

	POLÍTICA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código: L-0044	
		Versão: 6	Ano: 2023
		Página 1 de 15	

1. OBJETIVO

Definir uma estrutura de ação consistente com os valores e princípios corporativos da Empresa, a fim de promover um comportamento ético exemplar. Também promove relações saudáveis e sustentáveis entre a Empresa e suas Partes Interessadas: clientes, acionistas, diretores, administradores, colaboradores, fornecedores, o Estado e a sociedade, bem como com o meio ambiente, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as políticas, normas e procedimentos internos.

2. ABRANGÊNCIA

Este Código de Ética e Conduta foi concebido como um conjunto de diretrizes de ação para acionistas, diretores, administradores, funcionários, estagiários e aprendizes, intermediários, aliados, consultores e outros terceiros que atuem em nome e por conta da Empresa, de suas subsidiárias e afiliadas nacionais e estrangeiras.

Ele também busca enquadrar os relacionamentos existentes entre a Empresa e terceiros com os quais ela se relaciona.

Este Código descreve alguns compromissos e diretrizes que, juntamente com o bom senso e o rigor ético, definem a maneira correta de agir em diferentes situações. Da mesma forma, esses critérios devem ser seguidos naquelas situações que não estejam expressamente previstas neste Código.

3. DEFINIÇÕES

As expressões que são capitalizadas neste documento e que exigem uma definição especial são definidas no Programa de Transparência e no Código de Governança Corporativa.

4. PILARES ÉTICOS

A Empresa busca garantir que suas operações e sua cadeia de suprimentos sejam transparentes e responsáveis do ponto de vista econômico, social e ambiental. Para isso, definiu valores corporativos que lhe dão identidade e princípios que inspiram suas ações. Esses valores e princípios consolidam os pilares éticos que sustentam a cultura organizacional.

4.1. Valores corporativos:

- **Atendimento:** conhecemos, sorrimos e surpreendemos.
- **Trabalho em equipe:** temos objetivos comuns e os alcançamos juntos.
- **Simplicidade:** trabalhamos com foco no cliente e sem complicações.
- **Inovação:** estamos sempre buscando novas maneiras de fazer as coisas, com um impacto positivo nos resultados.
- **Paixão por resultados:** somos comprometidos e empenhados, porque somos inspirados pelo que fazemos.

Elaborado por: Yuli Paulina Arias Muñoz Analista de Conformidade	Verificado por: Juan David Díaz Uribe Coordenador de Conformidade	Aprovado por: Diretoria Claudia Campillo Velásquez Vice-presidente de Assuntos Corporativos
---	--	--

	<p style="text-align: center;">POLÍTICA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</p>	Código: L-0044	
		Versão: 6	Ano: 2023
		Página 2 de 15	

4.2. Princípios

- **Integridade:** temos integridade na maneira como agimos e como conduzimos nossos relacionamentos comerciais.
- **Equidade:** temos consciência da equidade nos relacionamentos e respeitamos o tratamento de todas as pessoas.
- **Respeito:** garantimos a dignidade do ser humano.
- **Transparência:** somos transparentes, sempre regidos pela boa governança.
- **Boa governança:** construímos relacionamentos valiosos com nossas partes interessadas.

5. PADRÕES DE CONDUTA

5.1. Tratamento adequado das informações

- **Confidencialidade:** todos os acionistas, diretores, administradores, funcionários, estagiários e aprendizes, aliados, consultores e outros terceiros com vínculos legais ou contratuais com a Empresa devem fazer uso adequado das informações às quais têm acesso, de acordo com seu papel, funções ou atribuições, e devem evitar qualquer comportamento que, por ação ou omissão, leve à divulgação de informações confidenciais ou privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros, de acordo com a definição e a Política de Uso de Informações Privilegiadas do Código de Governança Corporativa.
- **Clareza:** todas as informações divulgadas a terceiros para cumprir as normas vigentes ou as boas práticas devem ser verdadeiras, precisas, completas e estar de acordo com a lei e as normas contábeis.
- **Proteção das informações pessoais de terceiros:** a Empresa respeita o direito à privacidade dos titulares de dados pessoais que compõem seus diferentes Stakeholders e está comprometida com o uso responsável e seguro desses dados, de acordo com os regulamentos legais em vigor e as políticas internas.
- **Política de Segurança da Informação:** É compromisso de todos os usuários dos serviços de informação da Empresa cumprir as diretrizes de segurança da informação desenvolvidas nas políticas internas, a fim de preservar as características de sua disponibilidade, integridade e confidencialidade.

<p>Elaborado por: Yuli Paulina Arias Muñoz Analista de Conformidade</p>	<p>Verificado por: Juan David Díaz Uribe Coordenador de Conformidade</p>	<p>Aprovado por: Diretoria Claudia Campillo Velásquez Vice-presidente de Assuntos Corporativos</p>
--	---	---

	POLÍTICA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código: L-0044	
		Versão: 6	Ano: 2023
		Página 3 de 15	

5.2. Uso adequado dos recursos da empresa

- **Proteção de ativos:** os ativos, serviços, elementos de trabalho e outros recursos da Empresa devem ser usados exclusivamente para atividades relacionadas à Empresa e ao desempenho adequado do cargo ou função.

Os recursos da Empresa não devem ser usados para ganho pessoal ou para o benefício de terceiros, nem devem ser usados em detrimento da Empresa ou para fins desonestos.

- **Proteção da imagem corporativa:** ela é considerada um ativo valioso, portanto, todos os acionistas, diretores, gerentes, funcionários, parceiros, consultores, estagiários e aprendizes devem proteger o bom nome e a reputação da Empresa. Comunicações oficiais e declarações ao público só podem ser feitas pela mídia e por pessoas expressamente autorizadas a fazê-lo.

5.3. Prevenção e controle de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo

- A Companhia possui uma Política Geral de Prevenção e Controle à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, que define diretrizes e estabelece o sistema a ser implementado para mitigar o risco de ser utilizada para dar aparência de legalidade a ativos adquiridos por meio de atividades ilícitas ou para financiar o terrorismo.
- Acionistas, diretores, administradores, funcionários, estagiários e aprendizes devem cumprir a política geral de prevenção, bem como as disposições contidas no manual definido pela Companhia, que estabelece detalhadamente os procedimentos, mecanismos e controles destinados a mitigar o risco de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

5.4. Política de doações

A Empresa tem uma estratégia por meio da qual desenvolve princípios de sustentabilidade baseados na contribuição para o crescimento econômico, o desenvolvimento social e a proteção ambiental do país. De acordo com o exposto acima, a Empresa pode fazer doações em espécie ou em dinheiro a terceiros, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Política de Doações.

Da mesma forma, a Empresa considera que o exercício da democracia é um dos pilares fundamentais para contribuir com o crescimento econômico e o desenvolvimento social do país. Nesse sentido, apoiamos iniciativas que promovam uma combinação de financiamento público e privado de campanhas políticas, a fim de evitar práticas corruptas no exercício da democracia devido à concentração de uma única fonte de financiamento.

Nesse sentido, e levando em conta que, no caso colombiano, o financiamento de campanhas políticas por particulares constitui uma fonte legal e legítima de financiamento, a Empresa aceita que, a fim de contribuir para o fortalecimento da democracia, sejam feitas doações a partidos políticos, movimentos políticos e grupos

Elaborado por: Yuli Paulina Arias Muñoz Analista de Conformidade	Verificado por: Juan David Díaz Uribe Coordenador de Conformidade	Aprovado por: Diretoria Claudia Campillo Velásquez Vice-presidente de Assuntos Corporativos
---	--	--

	POLÍTICA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código: L-0044	
		Versão: 6	Ano: 2023
		Página 4 de 15	

significativos de cidadãos com status legal legalmente reconhecido, para os quais os parâmetros estabelecidos na Política de Doações devem ser cumpridos.

5.5. Política de conflitos de interesses

A Empresa define Conflito de Interesses como qualquer situação em que os interesses de um funcionário, acionista, administrador ou gerente da Empresa, de suas subsidiárias, subordinadas ou Partes Relacionadas, de seus aliados estratégicos ou auditores externos, ou de qualquer terceiro relacionado aos mencionados acima, conflitem com os interesses da Empresa, colocando em risco a objetividade e a independência na tomada de decisões ou no exercício de suas funções.

Terceiro relacionado significa:

- (i) Parentes próximos do funcionário ou do Administrador.
- (ii) Parentes até o terceiro grau de consanguinidade ou afinidade e parentesco civil, ou
- (iii) Qualquer outro terceiro para o qual haja risco de perda de objetividade ou independência.

Os conflitos devem ser divididos em: (i) conflitos de interesse que, na opinião do Comitê de Conflito de Interesses, afetam as operações da Empresa como um todo e são de tal magnitude que impossibilitam a pessoa envolvida de exercer o cargo, e (ii) conflitos de interesse que, na opinião do Comitê de Conflito de Interesses, podem ser gerenciados seguindo as regras estabelecidas nesta Política.

Em relação à Política de Conflitos de Interesses, deverá ser dada atenção às situações particulares descritas no Código de Governança Corporativa, incluindo aquelas contidas nos Regulamentos do Conselho de Administração e em Relação às Partes Interessadas.

5.5.1 Eventos de possíveis situações de conflito de interesses

De acordo com a definição de conflito de interesses estabelecida na seção 6.5 desta Política, os funcionários devem informar imediatamente o Comitê de Conflito de Interesses, por meio dos canais fornecidos para esse fim, sobre qualquer situação que dê origem a um possível conflito de interesses. Algumas das tipologias a seguir não estão limitadas a outros eventos que possam surgir. Cada caso será avaliado dentro da estrutura funcional do funcionário, quando for identificada uma situação em que sua objetividade e independência possam ser afetadas no exercício de suas funções ou na tomada de decisões:

- Funcionário trabalha com um parente ou parceiro afetivo na empresa
- Funcionário com influência ou influência na seleção de pessoal
- Funcionário com influência na contratação de fornecedores
- Funcionário exerce atividades extra ocupacionais ou tem um negócio particular

Elaborado por: Yuli Paulina Arias Muñoz Analista de Conformidade	Verificado por: Juan David Díaz Uribe Coordenador de Conformidade	Aprovado por: Diretoria Claudia Campillo Velásquez Vice-presidente de Assuntos Corporativos
---	--	--

	POLÍTICA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código: L-0044	
		Versão: 6	Ano: 2023
		Página 5 de 15	

- Funcionário, membro da família ou pessoa relacionada tem participação acionária em uma empresa com vínculos ou possíveis vínculos comerciais com a empresa.
- Funcionário, membro da família ou pessoa relacionada ocupa um assento no Conselho de Administração, em uma empresa com vínculos ou possíveis vínculos comerciais com a empresa.
- Membro da família ou pessoa relacionada trabalha com um terceiro que tem uma relação comercial ou uma possível relação comercial com a empresa.
- Membro da família ou pessoa relacionada é um fornecedor ou possível fornecedor da empresa.
- Membro da família ou pessoa relacionada trabalha para um concorrente.

5.5.2 Procedimento para gerenciar conflitos de interesse

- Os conflitos de interesse dos diferentes níveis da estrutura organizacional, do Conselho de Administração e de seus acionistas serão regidos pelas disposições do Código de Governança Corporativa e, além disso, pelas disposições deste Código de Ética e Conduta.
- O Conselho de Administração e seus acionistas serão regidos pelas disposições do Código de Governança Corporativa e, além disso, pelas disposições deste Código de Ética e Conduta.
- Os diretores ou funcionários pertencentes aos níveis 1 a 4 da estrutura organizacional, bem como os cargos críticos definidos pela Empresa, deverão fazer a declaração anual de conflito de interesses, estando ou não em uma situação de conflito, e pelos meios fornecidos pela Empresa.
- Todos os funcionários, independentemente do nível de seu cargo ou função, que se encontrarem em uma situação de conflito de interesses devem reportá-la imediatamente, pelos meios definidos pela Empresa.
- A solicitação de convocação do Comitê de Conflito de Interesses, a declaração de uma situação de conflito de interesses e, em geral, qualquer informação relacionada ao mesmo, que dê origem à sua convocação, poderá ser feita por meio dos seguintes canais disponibilizados para esse fim:
 - O sistema de Recursos Humanos fornecido pela Empresa, ou seja, a Red Humana ou equivalente.
 - Ou por e-mail para conflicto de intereses@grupo-exito.com.
 - Ou enviando uma comunicação por escrito endereçada ao chefe do funcionário que apresenta a situação, ao chefe de recursos humanos e ao Comitê de Conflito de Interesses.

O Comitê de Conflitos de Interesses se reunirá periodicamente por convocação do Secretário Geral, do Secretário do Comitê nomeado para o respectivo Comitê ou do Comitê de Auditoria e Risco. Quando o Comitê de Conflitos de Interesses solicitar esclarecimentos aos envolvidos, a resposta deverá ser dada dentro do prazo concedido na respectiva solicitação para esse fim. Da mesma forma, o Comitê deverá, quando necessário, ordenar o acompanhamento da situação de conflito e indicar os responsáveis por fazê-lo.

Elaborado por: Yuli Paulina Arias Muñoz Analista de Conformidade	Verificado por: Juan David Díaz Uribe Coordenador de Conformidade	Aprovado por: Diretoria Claudia Campillo Velásquez Vice-presidente de Assuntos Corporativos
---	--	--

	POLÍTICA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código: L-0044	
		Versão: 6	Ano: 2023
		Página 6 de 15	

5.5.3. Comitê de conflito de interesses

O Comitê de Conflito de Interesses é responsável por garantir a conformidade, definir e, em última instância, resolver todos os assuntos relacionados a esta Política, e definirá as soluções e sanções a serem impostas em cada caso quando houver violação dos deveres e/ou proibições definidos nesta Política. Ele poderá ter um secretário que será responsável pela emissão de todas as convocações e notificações.

O Comitê de Conflito de Interesses será composto da seguinte forma:

- Na hipótese de as circunstâncias em análise se referirem a um dos membros do Conselho de Administração, este será composto pelos demais membros do Conselho de Administração não envolvidos, que determinarão a existência ou não do respectivo conflito de interesses.
- Caso as circunstâncias em análise se refiram a quem ocupe o cargo de Presidente Executivo, Presidente Operacional de Varejo e Vice-Presidentes da Companhia (Níveis 1 e 2), bem como a quem ocupe o cargo de Secretário Geral e de Auditoria Interna, o Comitê de Auditoria e Risco atuará como Comitê de Conflito de Interesses.
- Caso as circunstâncias em análise se refiram a empregados da Companhia que não estejam expressamente listados nos eventos acima (Níveis 3 em diante) e cargos críticos, o Comitê de Conflito de Interesses será composto pelo ocupante do cargo da Vice-Presidência de Recursos Humanos, da Secretaria Geral e da Auditoria Interna, que poderá delegar a execução das ações correspondentes.

5.5.4 Participação de funcionários da empresa em Conselhos de Administração, Comitês Consultivos, Conselhos de Administração ou órgãos similares de outras empresas ou entidades.

Os funcionários da Empresa que forem convidados a participar de Conselhos de Administração, Comitês Consultivos, Diretorias ou órgãos similares de outras empresas ou entidades devem informar a Empresa sobre essa situação, declarando um possível conflito de interesses. Em nenhuma hipótese tais convites poderão ser aceitos se vierem de um concorrente da Empresa.

As situações em análise deverão ser submetidas ao Comitê de Conflito de Interesses de acordo com as regras de formação estabelecidas na seção 6.5.3 Comitê de Conflito de Interesses desta Política.

Se a participação do funcionário for aprovada, ele deverá:

- Enviar uma comunicação à empresa ou entidade que fez o convite com cópia para cintereses@grupo-exito.com, informando que sua participação é em caráter pessoal e que suas intervenções e posições não representam a Empresa.
- Abster-se completamente de participar de deliberações e opiniões que envolvam a Empresa.

Elaborado por: Yuli Paulina Arias Muñoz Analista de Conformidade	Verificado por: Juan David Díaz Uribe Coordenador de Conformidade	Aprovado por: Diretoria Claudia Campillo Velásquez Vice-presidente de Assuntos Corporativos
---	--	--

	POLÍTICA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código: L-0044	
		Versão: 6	Ano: 2023
		Página 7 de 15	

- Abster-se totalmente de divulgar informações confidenciais e privilegiadas às quais tenham acesso no exercício de suas funções.
- Caso essa participação dê origem a uma situação em que os interesses do funcionário como membro do Conselho de Administração, ou do comitê consultivo, ou do conselho de administração ou órgão similar, entrem em conflito com os interesses da Empresa, prejudicando a objetividade e a independência na tomada de decisões e que possam impossibilitá-lo de exercer seu cargo como membro do Conselho ou do respectivo comitê, ele deverá apresentar uma renúncia por escrito ao órgão da empresa do qual recebeu o convite. A referida comunicação deve ser enviada para o e-mail de conflito de interesses cintereses@grupo-exito.com.

5.5.5. Autorização de transações para alienação ou aquisição de títulos

- De acordo com a Política de Insider Trading contida no Código de Governança Corporativa, caso as circunstâncias em análise se refiram a transações que envolvam a venda ou aquisição de valores mobiliários relacionados a um conselheiro ou administrador que tenha acesso a informações privilegiadas, as regras de autorização estabelecidas na referida Política deverão ser seguidas para a obtenção de autorização do Conselho de Administração, que avaliará e definirá, em cada caso particular, se a transação não é especulativa.
- Para os funcionários que não sejam diretores, a autorização será concedida pelo Comitê de Conflito de Interesses, que será formado de acordo com as regras definidas na seção 6.5.1 desta Política de Conflito de Interesses.

5.5.6 Divulgação

A administração da Empresa divulgará no Relatório de Governança Corporativa as situações em que, como consequência de uma possível situação de Conflito de Interesses de um ou alguns dos membros do Conselho de Administração e de outros Conselheiros, a pessoa ou pessoas afetadas se abstiveram de participar da respectiva reunião e/ou votação.

5.5.7 Informações periódicas

Os membros do Conselho de Administração, Representantes Legais, membros da Alta Administração e outros Diretores da empresa devem informar periodicamente ao Conselho de Administração quaisquer relações diretas ou indiretas que mantenham entre si, ou com outras entidades ou estruturas pertencentes ao Grupo Empresarial do qual a Empresa faz parte, ou com a Empresa, ou com fornecedores, ou com clientes ou com qualquer outro Grupo de Partes Interessadas, das quais possam surgir situações de conflito de interesses ou influenciar a direção de sua opinião ou voto.

A frequência desse relatório para os membros do Conselho de Administração é trimestral. Para representantes legais, membros da gerência sênior e outros diretores, ela é anual.

Elaborado por: Yuli Paulina Arias Muñoz Analista de Conformidade	Verificado por: Juan David Díaz Uribe Coordenador de Conformidade	Aprovado por: Diretoria Claudia Campillo Velásquez Vice-presidente de Assuntos Corporativos
---	--	--

	POLÍTICA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código: L-0044	
		Versão: 6	Ano: 2023
		Página 8 de 15	

5.6. Política de transações com partes relacionadas

Para atuar de forma transparente no mercado, a Empresa garante a aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas contida no Código de Governança Corporativa.

5.7. Política de recebimento e oferta de presentes e hospitalidade

A Empresa reconhece que, em suas relações com terceiros, é comum receber ou conceder presentes ou hospitalidade, razão pela qual possui uma Política de Recebimento e Concessão de Presentes e Hospitalidade, que estabelece regras de conduta para garantir que essas ações tenham um propósito legítimo e sejam realizadas em condições éticas, evitando comprometer a objetividade no relacionamento com terceiros.

5.8. Políticas de Sustentabilidade

A Empresa está comprometida com o desenvolvimento de ações de sustentabilidade que contribuam para o crescimento econômico e social e para a proteção do meio ambiente, de acordo com as políticas definidas no Código de Governança Corporativa.

6. RELAÇÕES TRANSPARENTES E SUSTENTÁVEIS COM AS PARTES INTERESSADAS

Sem prejuízo dos direitos, deveres e princípios estabelecidos no Código de Governança Corporativa, as diretrizes éticas que regem as relações entre a Empresa e suas Partes Interessadas são descritas a seguir.

Dada a sua natureza transversal, e de acordo com os princípios do Pacto Global, a Empresa terá uma Política de Direitos Humanos destinada a respeitar os direitos humanos em suas relações com suas Partes Interessadas, com atenção especial aos seus funcionários e à sua cadeia de suprimentos.

Além disso, a empresa está comprometida em promover entre suas partes interessadas, como funcionários, clientes, fornecedores, acionistas e investidores e a sociedade em geral, o respeito às diferenças, independentemente de idade, gênero, orientação sexual, nacionalidade, raça, deficiência, status social ou religião, e rejeita todas as formas de discriminação por qualquer motivo, valoriza a diversidade e promove a troca de pontos de vista e ideias de forma respeitosa e construtiva.

Elaborado por: Yuli Paulina Arias Muñoz Analista de Conformidade	Verificado por: Juan David Díaz Uribe Coordenador de Conformidade	Aprovado por: Diretoria Claudia Campillo Velásquez Vice-presidente de Assuntos Corporativos
---	--	--

	POLÍTICA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código: L-0044	
		Versão: 6	Ano: 2023
		Página 9 de 15	

6.1. Acionistas e investidores

- A Empresa age de acordo com o princípio de tratamento igualitário de todos os seus acionistas e investidores e, especialmente, respeitando os direitos dos acionistas minoritários.
- A Empresa divulga informações financeiras, comunicações de mercado e informações relevantes para os interesses de seus acionistas e investidores, de acordo com o princípio da transparência, a lei e as boas práticas de governança corporativa.

6.2. Funcionários

- A empresa assume como uma de suas principais responsabilidades como empregadora o respeito aos direitos humanos de seus funcionários e reconhece sua natureza universal e inviolável, de acordo com os tratados internacionais ratificados pela Colômbia.
- A empresa promove condições de trabalho justas e se caracteriza como um empregador socialmente responsável.
- Sempre busca garantir um ambiente de equidade e remuneração justa.
- Um dos pilares da Política de Recrutamento e Seleção da Empresa é a transparência. Nesse sentido, os vários processos de seleção e promoção na Empresa não devem ser contaminados por favoritismo ou nepotismo. Os funcionários responsáveis pela decisão sobre a contratação de um candidato que seja membro da família devem informar imediatamente o endereço eletrônico conflicto de intereses@grupo-exito.com, a fim de definir o tratamento adequado de acordo com a Política de Conflitos de Interesse.
- Também garante a saúde, a segurança, a dignidade, a reputação e a integridade de todos os seus funcionários e o cumprimento das normas vigentes. Previne e rejeita qualquer manifestação de assédio no local de trabalho.
- A Empresa exige que seus fornecedores cumpram as normas trabalhistas, de seguridade social e de segurança ocupacional por meio da assinatura de contratos e da Carta Ética dos Fornecedores. Esse último é promovido entre os fornecedores de marca própria e de linha branca, bem como entre os novos fornecedores de bens e serviços.

Elaborado por: Yuli Paulina Arias Muñoz Analista de Conformidade	Verificado por: Juan David Díaz Uribe Coordenador de Conformidade	Aprovado por: Diretoria Claudia Campillo Velásquez Vice-presidente de Assuntos Corporativos
---	--	--

	POLÍTICA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código: L-0044	
		Versão: 6	Ano: 2023
		Página 10 de 15	

6.3. Fornecedores

- A Empresa trabalha em conjunto com seus fornecedores para alcançar os resultados econômicos esperados e gerar oportunidades de crescimento e desenvolvimento, sob o reconhecimento e o respeito às diretrizes éticas que orientam suas ações e, nesse sentido, estende seu compromisso com a transparência e a rejeição de todas as formas de fraude, suborno ou corrupção.
- Por meio da Carta Ética dos Fornecedores, a Empresa reafirma seu compromisso de promover o comércio responsável em sua cadeia de suprimentos e exige que seus fornecedores respeitem os direitos humanos e trabalhistas de seus colaboradores, mantendo um ambiente de trabalho que garanta sua saúde e segurança no trabalho, o respeito ao meio ambiente e o estabelecimento de relações comerciais livres de qualquer conduta contrária à lei ou à ética.
- Além disso, de acordo com as políticas de seleção e avaliação de fornecedores de bens e serviços, os requisitos e procedimentos para sua seleção são divulgados em igualdade de condições, com base em critérios de objetividade, transparência, custo-benefício e tratamento justo e não discriminatório.
- O não cumprimento pelo fornecedor das disposições da Política sobre o Recebimento e Fornecimento de Presentes e Hospitalidade pode resultar na exclusão da solicitação de propostas ou na rescisão do contrato, conforme o caso.

6.4. Clientes

- A Empresa tem o compromisso de oferecer a seus clientes um serviço superior e o respeito a seus direitos.
- Da mesma forma, as estratégias de marketing e vendas apresentarão os produtos ou serviços de forma transparente, sem exageros ou enganos, em conformidade com a legislação aplicável, dependendo do produto ou serviço em questão. Da mesma forma, as queixas e reclamações dos clientes serão tratadas de forma diligente, buscando satisfazer suas necessidades de forma justa e não discriminatória.

6.5. Estado

- A Empresa garante o respeito e o cumprimento das normas que regem as diferentes atividades que realiza em cada jurisdição onde está presente.
- A gestão dos interesses da Empresa perante as autoridades públicas e órgãos estatais, em relação às decisões e regulamentações que a afetam, é realizada dentro das regras e mecanismos estabelecidos

Elaborado por: Yuli Paulina Arias Muñoz Analista de Conformidade	Verificado por: Juan David Díaz Uribe Coordenador de Conformidade	Aprovado por: Diretoria Claudia Campillo Velásquez Vice-presidente de Assuntos Corporativos
---	--	--

	POLÍTICA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código: L-0044	
		Versão: 6	Ano: 2023
		Página 11 de 15	

pela regulamentação em vigor. Essas ações são realizadas principalmente por meio das associações comerciais às quais a Empresa pertence.

- Além disso, coopera com as autoridades competentes no exercício de suas funções e poderes, de acordo com seus direitos e deveres perante a lei.
- Além disso, reitera seu compromisso com a ética e a transparência, e seu repúdio à fraude, ao suborno e à corrupção, razão pela qual acionistas, administradores, diretores, colaboradores, fornecedores, contratados, intermediários, associados e outros terceiros relacionados estão proibidos de oferecer ou prometer, direta ou indiretamente quantias em dinheiro ou qualquer objeto de valor pecuniário ou qualquer outro benefício ou utilidade, a qualquer entidade pública ou privada, ou a um servidor público, nacional ou estrangeiro, com o objetivo de obter em troca um benefício em negócios, procedimentos ou transações nacionais ou internacionais que sejam realizados em função do relacionamento com a Empresa.

6.5.1 Política de relacionamento com funcionários públicos

Esta política constitui um conjunto de diretrizes para funcionários e terceiros que se envolvem em atividades que envolvem relações com servidores públicos e autoridades públicas (doravante denominadas "lobby") em nome dos interesses da Empresa, suas subsidiárias e afiliadas na Colômbia.

As subsidiárias e afiliadas localizadas fora da Colômbia serão regidas pelos regulamentos de cada país e, caso não existam, poderão adotar sua própria política, desde que não contradiga esta política.

a) Definições

Para os fins desta política, aplicam-se as seguintes definições:

- **Lobby:** esse é o termo conhecido internacionalmente como "lobbying", que abrange qualquer ação ou esforço perante Servidores Públicos e autoridades públicas ou seus funcionários para a gestão de interesses. O lobby indireto é aquele em que a empresa promove ativamente a gestão de interesses privados por meio de uma associação comercial.

O objetivo do lobby é participar de decisões com efeitos públicos que sejam do interesse da Empresa.

As atividades de lobby incluem, entre outras, o monitoramento das ações de legisladores ou autoridades públicas, o fornecimento de informações ou recomendações técnicas para um fim específico a eles e a manutenção de relações sólidas, sustentáveis e transparentes com as autoridades públicas para o gerenciamento adequado do risco político ou do risco-país, desde que essas atividades estejam diretamente voltadas para o gerenciamento do interesse privado da Empresa.

Para os fins desta Política, a participação da Empresa por meio dos mecanismos gerais de participação cidadã não será considerada lobby, nem a representação de seus representantes legais ou procuradores de seus interesses no âmbito de processos administrativos e judiciais de natureza particular nos quais ela seja parte.

Elaborado por: Yuli Paulina Arias Muñoz Analista de Conformidade	Verificado por: Juan David Díaz Uribe Coordenador de Conformidade	Aprovado por: Diretoria Claudia Campillo Velásquez Vice-presidente de Assuntos Corporativos
---	--	--

	POLÍTICA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código: L-0044	
		Versão: 6	Ano: 2023
		Página 12 de 15	

- Lobista** é a pessoa física ou jurídica que realiza atividades de lobby com ou sem remuneração, podendo ser colaborador, contratado ou qualquer outra pessoa que tenha relação com a Empresa, desde que tenha sido encarregado de agir em nome dos interesses da Empresa.

Lobistas que não sejam funcionários autorizados para esse fim na empresa, sua nomeação corresponderá, em cada caso específico, à sua adequação para a defesa de um interesse particular; no entanto, para legitimar suas ações, eles devem ter autorização por escrito da pessoa que ocupa o cargo de Vice-Presidente de Assuntos Corporativos da empresa ou do Departamento de Governança e Responsabilidade Social.
- Risco político ou risco país:** todo o espectro de condições externas no ambiente político, social e regulatório que podem afetar o cumprimento dos objetivos da Empresa, sua operação e até mesmo sua sustentabilidade.
- Entidade sindical:** entidade legal que reúne interesses de um mesmo setor e que, para os fins desta política, é considerada uma entidade legal que faz lobby em nome de interesses comuns.
- Autoridade pública:** pessoa física ou jurídica habilitada pelos regulamentos em vigor para exercer o poder de decisão em nome do Estado e cujas ações vinculam e afetam os indivíduos, incluindo todos os órgãos e entidades que compõem os vários ramos do governo em suas diferentes ordens, setores e níveis, os órgãos autônomos e independentes do Estado e os indivíduos quando desempenham funções administrativas.
- Servidor público:** pessoa que ocupa um cargo legislativo, administrativo ou judicial em um Estado, suas subdivisões políticas ou autoridades locais, ou em uma jurisdição estrangeira, independentemente de ter sido nomeada ou eleita.
- b) Princípios**

Essa Política será orientada pelos princípios estabelecidos no início deste Código e, além disso, terá como princípios orientadores o respeito às regras que regem as atividades da Empresa e o reconhecimento da importância da participação de todos, inclusive da Empresa, nos processos de formulação e adoção de decisões públicas que os afetem, dentro de uma estrutura ética e responsável.

c) Diretrizes

- A gestão dos interesses da Empresa perante as autoridades públicas e órgãos estatais, em relação às decisões e regulamentações que a afetam, é realizada dentro das regras e mecanismos estabelecidos pelas regulamentações em vigor.
- A Empresa respeitará as leis e os regulamentos que possam ser emitidos para regular o lobby nas jurisdições em que opera e adotará os procedimentos e mecanismos que sejam obrigatórios em conformidade com os regulamentos em vigor.

Elaborado por: Yuli Paulina Arias Muñoz Analista de Conformidade	Verificado por: Juan David Díaz Uribe Coordenador de Conformidade	Aprovado por: Diretoria Claudia Campillo Velásquez Vice-presidente de Assuntos Corporativos
---	--	--

	POLÍTICA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código: L-0044	
		Versão: 6	Ano: 2023
		Página 13 de 15	

- As atividades de lobby realizadas em nome dos interesses da Empresa devem respeitar os padrões de conduta e os princípios estabelecidos no Programa de Transparência, no Código de Ética e Conduta e em outras políticas e procedimentos relacionados.
- Nas atividades de lobby, o lobista deverá estar sempre acompanhado por outro funcionário ou por quem tenha poderes para representar a Empresa.
- Se uma área da Empresa exigir o tratamento de um assunto de interesse de uma autoridade ou agência governamental, o Vice-Presidente de Assuntos Corporativos ou o chefe do Departamento de Governança e Responsabilidade Social deve ser contatado para coordenar o acompanhamento necessário.
- A Empresa poderá realizar atividades de lobby por meio de terceiros, para o que serão realizados processos de due diligence pelo Diretor de Compliance, a fim de credenciar sua adequação em relação aos princípios e regras desta Política. Para esses fins, a área em questão deverá fazer a respectiva solicitação à caixa postal oficialdecumplimiento@grupo-exito.com.
- A Empresa publicará anualmente em seu Relatório de Governança Corporativa as diretrizes sob as quais as atividades de lobby foram realizadas.

6.6. Concorrência

- A Empresa promove o respeito às regras de livre concorrência e às boas práticas comerciais, e se esforça para promover e manter relações transparentes com os concorrentes.
- Práticas restritivas de mercado e concorrência desleal, sob qualquer forma, são proibidas. A empresa também não permite que informações sejam obtidas ilegalmente de concorrentes.
- Para cumprir os propósitos acima, a Empresa se concentra na prevenção de práticas restritivas de mercado e concorrência desleal, por meio de treinamento contínuo para os funcionários em processos que, por sua natureza, têm um nível mais alto de exposição a esses riscos, com o objetivo de fornecer diretrizes e criar uma cultura para garantir a conformidade legal e a transparência nas relações com os concorrentes.

6.7. Sociedade

- A Empresa, ciente do impacto de suas atividades na sociedade, estabelecerá planos de ação específicos para as populações potencialmente afetadas pelo desenvolvimento de seus projetos.
- Para promover o diálogo contínuo com a sociedade, a Empresa possui canais de comunicação corporativos e acessíveis ao público.

Elaborado por: Yuli Paulina Arias Muñoz Analista de Conformidade	Verificado por: Juan David Díaz Uribe Coordenador de Conformidade	Aprovado por: Diretoria Claudia Campillo Velásquez Vice-presidente de Assuntos Corporativos
---	--	--

	POLÍTICA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código: L-0044	
		Versão: 6	Ano: 2023
		Página 14 de 15	

7. MONITORAMENTO DA CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Comitê de Ética, cujo objetivo, regras de formação e funções estão definidos no Programa de Transparência, é responsável, entre outras coisas, por monitorar o nível de aplicação deste Código de Ética e Conduta, garantir seu cumprimento e definir as ações necessárias para a divulgação periódica e o fortalecimento dos mais altos padrões de conduta ética dentro da Empresa.

Suas funções incluem a análise de casos que violem a transparência em qualquer evento em que a Empresa seja afetada e o direcionamento das investigações necessárias.

8. NÃO CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA

Todos os administradores e funcionários, independentemente de seu cargo ou função, que violarem as disposições deste Código de Ética e Conduta poderão estar sujeitos às medidas ou ações disciplinares correspondentes, incluindo a rescisão do contrato de trabalho por decisão unilateral da Empresa e por justa causa, sem prejuízo das ações legais ou judiciais pertinentes.

Da mesma forma, os funcionários que incentivarem outros a violar as disposições deste Código, ou que ocultarem qualquer situação de que tenham conhecimento e que deva ser relatada, ou que obstruïrem a investigação de possível conduta fraudulenta, poderão estar sujeitos às medidas descritas acima.

9. CONSULTAS E SOLICITAÇÕES

Os funcionários que tiverem preocupações, solicitações ou comentários sobre o conteúdo ou a interpretação deste Código, ou que suspeitarem de possíveis violações ou não conformidade com este Código, devem comunicá-los imediatamente por meio de um dos seguintes canais confidenciais, administrados por um terceiro:

- Linha direta de transparência 018000-522526
- E-mail: etica@grupo-exito.com
- Formulário eletrônico de ética disponível na intranet corporativa para funcionários e no site corporativo.

As denúncias serão tratadas com absoluto sigilo, garantindo sua confidencialidade e a possibilidade de anonimato do denunciante. Também é garantido que nenhum denunciante estará sujeito a represálias, nem será imposta qualquer sanção quando o denunciante for um funcionário pelo simples fato de ter feito uma denúncia.

Não obstante o acima exposto, quando for estabelecido que o funcionário que fez uma denúncia agiu de má-fé, alegando fatos falsos ou infundados, a Empresa poderá tomar as medidas apropriadas de acordo com as regras aplicáveis e os Regulamentos Internos de Trabalho.

Elaborado por: Yuli Paulina Arias Muñoz Analista de Conformidade	Verificado por: Juan David Díaz Uribe Coordenador de Conformidade	Aprovado por: Diretoria Claudia Campillo Velásquez Vice-presidente de Assuntos Corporativos
---	--	--

	<p style="text-align: center;">POLÍTICA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</p>	Código: L-0044	
		Versão: 6	Ano: 2023
		Página 15 de 15	

10. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- Código de Governança Corporativa
- Programa de Transparência
- Política de recebimento e oferta de presentes e entretenimento
- Política de doações
- Política de prevenção e controle dos riscos de Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (LAFT/FPADM)
- Política de sustentabilidade
- Carta de Ética do Fornecedor

<p>Elaborado por: Yuli Paulina Arias Muñoz Analista de Conformidade</p>	<p>Verificado por: Juan David Díaz Uribe Coordenador de Conformidade</p>	<p>Aprovado por: Diretoria Claudia Campillo Velásquez Vice-presidente de Assuntos Corporativos</p>
--	---	---